



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.152, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Denise Nunes
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
09/08/24
Secretaria municipal de
Comunicação

Aprova o remembramento dos imóveis: “Lotes 11,12,13, da Quadra 98, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 20295/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis: “**Lote 11 da Quadra 98,** situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.749; com área de 360,00m²; confrontando pela frente com a Rua 46, com 12,00m; pelo fundo com o lote 26, com 12,00m; pelo lado direito visto da rua com o lote 10, com 30,00m; pelo lado esquerdo visto da rua com o lote 12, com 30,00m.”

“**Lote 12 da Quadra 98,** situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.750; com área de 360,00m²; confrontando pela frente com a Rua 46, com 12,00m; pelo fundo com o lote 25, com 12,00m; pelo lado direito, visto da rua, com o lote 11, com 30,00m; pelo lado esquerdo visto da rua com o lote 13, com 30,00m.”

“**Lote 13 da Quadra 98,** situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.751; com área de 360,00m²; confrontando pela frente com a Rua 46, com 12,00m; pelo fundo com o lote 24, com 12,00m; pelo lado direito, visto da rua, com o lote 12, com 30,00m; pelo lado esquerdo, visto da rua, com o lote 14, com 30,00m.”

I-Lote 11/12/13, situado no loteamento denominado Parque Estrela Dalva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO; com área de 1.080,00m²; confrontando pela frente com a Rua 46, com 36,00m; pelo fundo com os lotes 24,25 e 26, com 36,00m; pelo lado direito com o lote 14, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o lote 10, com 30,00m.

Parágrafo Único: Na descrição mencionada no inciso I, as confrontações são determinadas considerando o posicionamento do observador localizado dentro do lote olhando para a rua.

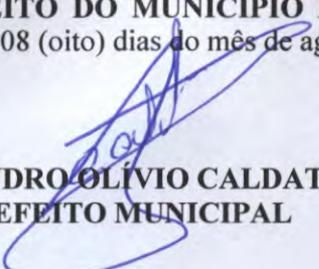


GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL